RESOLUÇÃO Nº 88, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Da Mesa da Câmara

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

FRANCISCO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO DO BEM
171	CADEIRA FIXA ESTOFADA COR CINZA - C/ BRACO	0,68	BOM
173	POLTRONA GIR. ESTOFADA / CINZA / CAVALETTI	2,86	BOM
304	CADEIRA DIGITADOR	5,82	REGULAR
319	02 EVAPORADORA HIGH WALL 36.000 BTU'S - 01 CONDENSADORA CONSOLE 36.000 BTU'S - 01 CONDENSADORA CR HIGH WALL 30.000 BTU'S	923,64	RUIM
436	GPS TRACKERTV COM TV INTEGRADA	320,66	BOM
440	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 230 / GABINETE SLIM TOWER	105,07	BOM
442	PAINEL ACM VER. C/ LETRAS INOX C/ MOLDURA 300X1. OOM	804,30	BOM
523	MICROCOMPUTADOR VOSTRO 260/SLIM TOWER. ALTO FALANTE. MONITOR 18,5. TECLADO, MOUSE, SOFTWARE WINDOWS7.	141,64	BOM
552	NOBREAK SMS ST1200BI NET STATION1200 VA BIVOLT.	37,05	REGULAR
638	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA F-828/FRATTO.	269,97	RUIM
TOTAL		R$2.611,69	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de novembro de 2.019.

FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de novembro de 2.019.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral